

## **Comissão Estadual Permanente de Apoio ao Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde de Minas Gerais (CEAGRESS)**

**A CEAGRESS**, comissão de caráter consultivo, criada pela Res. SES Nº 1166 de 07 de maio de 2007, considerando a RDC ANVISA Nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o Gerenciamento de RSS, a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos RSS, a necessidade de implementar a Política Estadual de Gestão dos RSS no Estado de MG, a necessidade de trabalhar em conjunto com outras entidades ligadas à área de saúde, educação e atividades que envolvam a geração e o manejo de RSS, a Segurança e Saúde no Trabalho e a Proteção Ambiental.

**Objetivo:** Assessorar o desenvolvimento e implantação das ações de Gerenciamento de RSS, por meio da Superintendência de Vigilância Sanitária e da Superintendência de Epidemiologia da Secretaria de Estado de Saúde de MG.

**Composição:** 01(um) representante efetivo e respectivo suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades públicas e privadas:

I - Secretaria de Estado de Saúde:

a) Superintendência de Vigilância Sanitária – Gerência de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde – GVES/SVS;

b) Superintendência de Epidemiologia – Gerência de Vigilância Ambiental – GVA/SE;

c) Conselho Estadual de Saúde – CES;

d) Colegiado das Gerências Regionais de Saúde – GAB/SES/MG;

e) Superintendência de Gestão/Divisão de Material e Patrimônio – SES/MG

II - Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;

III - Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

IV - Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - COPAGRESS ou seu equivalente;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte;

VI - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente de Betim;

VII - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear/Comissão Nacional de Energia Nuclear – CDTN/CNEN;

VIII - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG;

IX - Conselho Regional de Farmácia – CRF/MG;

X - Conselho Regional de Biologia – seção 04;

XI - Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG;

XII - Conselho Regional de Medicina – CRM/MG;

XIII - Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MG;

XIV - Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG;

XV - Associação dos Hospitais de Minas Gerais – AHMG;

XVI - Sociedade de Radiologia de Minas Gerais – SRMG;

XVII - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS;

XVIII - Fundação Ezequiel Dias – FUNED;

XIX - Hospital das Clínicas da UFMG;

XX - Associação de Farmacêuticos – Bioquímicos Proprietários e Responsáveis Técnicos de Laboratórios Clínicos – LabBras;

XXI - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – seção estadual em Minas Gerais – ABES- MG;

XXII - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

XXIII - Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

**Convidados:** Poderão ser convidados a integrar ou assessorar a CEAGRESS entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e governamentais que exerçam atividades afins, desde que deliberado em reunião por maioria simples dos membros da Comissão.

**Coordenação:** Gerência de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde - GVES da Superintendência de Vigilância Sanitária e Gerência de Vigilância Ambiental – GVA da Superintendência de Epidemiologia desta SES/MG.

Os membros da CEAGRESS exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o levante interesse público pertinente às suas atribuições.